



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Chamada Pública nº **001/2024** para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições contidas das **Leis Federais nº 11.947/09 e alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, Lei nº 11.326/06 e suas posteriores alterações, Decreto federal 10.026/2019 que regulamenta a Lei nº 13.648/2018, além da legislação serão utilizadas as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e posteriormente pela atualização com a Resolução CD/FNDE nº 21/2021) Resolução FNDE nº 20/2020 e 06/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal 14/133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024.**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari na qualidade de pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40- 000, Cachoeira do Arari/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, Sr. Antonio Augusto Figueiredo Athar – Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, com dispensa de licitação, durante o período de 2024, podendo ser prorrogado a critério da administração e de acordo com a legislação.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda no dia **03 de junho de 2024, às 10 horas**, na Coordenação de Compras e Licitação localizada à Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40- 000.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, conforme especificações abaixo.

1.1.1 Os produtos a serem adquiridos e seus quantitativos estão descritos na Relação de Itens Consolidada – conforme item 1. do Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

2. FONTE DE RECURSOS

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.036 – Manutenção do PNAE- Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0007.2.037 – Manutenção do PNAE- Creche

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0007.2.038 – Manutenção do PNAE- Pre-Escolar

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.366.0007.2.039 – Manutenção do PNAE- EJA

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.362.0007.2.040 – Manutenção do PNAE- Ensino Médio

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.041 – Manutenção do PNAE- Ensino Quilombola

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.042 – Manutenção do PNAE- Ensino Mais Educação

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o disposto no art. 31, § 1º, da Resolução nº 06/2020, utilizando o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) referências de preços, devidamente documentadas.

3.2. Os preços indicados no subitem 1. do Termo de Referência, são os valores máximos estipulados para aquisição dos produtos (na qualidade especificada, inclusos todos os custos operacionais, taxas, tributos e frete até a entrega no local indicado), referenciados por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada em processo específico.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

3.3. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública para os itens dispostos no item 1. do Termo de Referência é de: **R\$ 1.642.783,49 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Nove centavos).**

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope lacrado com a seguinte identificação: A organização fornecedora (Grupo formal) deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

À COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

BENEFICIÁRIO FORNECEDOR / ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:

CPF / CNPJ Nº:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação documento comprobatório de inspeção sanitária municipal;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação documento comprobatório de inspeção sanitária municipal;
- g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- h) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda.

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para efeito de classificação das Propostas de Venda apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, será considerada, para produtos na qualidade exigida, o seu preço final de venda, prevalecendo o menor valor.

5.2. Em caso de empate, as Propostas de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:

- a) Agricultores familiares do município;
- b) Assentamentos da reforma agrária;
- c) Comunidades tradicionais indígenas;
- d) Comunidades quilombolas; e
- e) Grupos informais e formais de mulheres.

5.3. A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

5.4. Em caso de persistir o empate, o desempate far-se-á na forma de sorteio público.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidos a testes necessários, após declaração de habilitação e seleção dos fornecedores considerados aptos à contratação pela Chamada Pública, **no prazo de até 02 (Dois) dias** dada a convocação em ata



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

de Sessão de Chamada Pública.

6.2 Os produtos alimentícios adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, consoante Decreto Presidencial nº 11.947/2009 e das Resoluções nº 26/2013, 20/2020, 06/2020, 21/2021 do FNDE, bem como os produtos como polpa de frutas devem atender o disposto do Decreto Federal nº 10.026/2019 e os itens de origem animal devem obedecer ao Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

6.3. A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

6.3.1. O conceito de qualidade de frutas e hortaliças envolve um conjunto de atributos, dentre os quais: aparência visual (frescor, cor, defeitos e deterioração), textura (firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

6.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

6.4.1. Deverão ser tomadas medidas para proteger os produtos alimentícios de contaminação por animais, insetos, aves e por elementos químicos ou microbiológicos ou por outras substâncias indesejáveis, durante a manipulação, a armazenagem e o transporte.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O local e a periodicidade de entrega serão regulados por cada órgão Unidade Demandante, relacionados no conforme subitem 5.1 do Termo de Referência .

7.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma imediata, de acordo com a demanda e cronograma da **Unidade Demandante**, em estrita observância às especificações do subitem 5.1 do Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado pela Unidade Demandante que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.3. Cada Unidade Demandante emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

competente, representante Unidade Demandante, na nota fiscal apresentada.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA – Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40- 000 no horário de 08:00 hs às 14:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: cplcachoeira@hotmail.com.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

- i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Mun.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

9.7. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- ii. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

10. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

10.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.3. Anexo II – Modelo de Proposta de Venda;

10.4. Anexo III A – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria para Fornecedores Individuais (Pessoa Física);

10.6. Anexo III B – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar Produção Própria Grupos Formais (Pessoa Jurídica); e

10.7. Anexo III C – Modelo de Declaração de Procedência da Agricultura Familiar (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

10.8. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Cachoeira do Arari/PA, 13 de maio de 2024.

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
ATHAR:1846750423
4

Assinado de forma digital por ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO
ATHAR:18467504234
Dados: 2024.05.13 10:45:34 -03'00'

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
Prefeito Municipal

[illegible]



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Executora	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
8. Local e data:	9. Assinatura do Fornecedor Individual	10. CPF:

ANEXO II – B

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES

(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – CPL/PMCA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:	4. Município/UF		5. CEP:		
6. E-mail:			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mal/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEIDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total do Projeto
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF:			Fone: E-mail:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do			Assinatura	



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

	Grupo	

ANEXO II - C

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS,
ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS
(Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – CPL/PMCA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome do Agricultor Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência
6. Nº da C/C					



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEIDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
				Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:			Fone: E-mail:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			Assinatura	



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

ANEXO III - A

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CCL/PMCA)

Eu, _____, CPF nº 000.000.000-00, DAP nº _____ **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão da produção a terceiros.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPO FORMAL

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CCL/PMCA)

Eu, _____ representante _____ da _____ Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº 00.000.000/0000-00 e DAP _____



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

Jurídica nº _____. **DECLARO**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, que os Gêneros Alimentícios relacionados no Projeto de Venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

_____, ____/____/____

Assinatura

ANEXO III- C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR DAP/ANO, E QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDAS.

Com referência à Chamada Pública nº. 001/2024 – CCL/PMCA

A _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal o _____, nos termos do da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou **PRODUZIDOS** pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: Data: XX/XX/2024

Representante



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO Nº XX/2024 – SEMED/PMCA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Deputado José Rodrigues Viana nº 785, Bairro Centro, CEP: 688.40-000, Cachoeira do Arari, Estado do Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.884.482/0001-40**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do CPF nº 184.675.042-34, RG nº 2121767 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Cachoeira do Arari, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal Sra. **ANETE DIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2649743 e CPF nº 402.538.482-53, residente e domiciliada no Ramal Vila Aranai – Zona Rural, na cidade de Cachoeira do Arari, estado do Pará, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado (*nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual*), com sede: (*endereço completo*), CEP: 00000-000, na cidade de (*nome da Cidade*), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, (*para grupo formal*), CPF nº 000.000.000-00, (*para grupos informais e/ou fornecedores individuais*), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, bem como da Lei nº 14.1333/2021, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CCL/PMCA**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – DL/CPL/PMCA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PÃES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – CPL/PMCA**, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – DL/CPL/PMCA**, o qual



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 00.000,00 (Valor por extenso)**.

- 1.1.** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;
- 1.2.** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.036 – Manutenção do PNAE- Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0007.2.037 – Manutenção do PNAE- Creche

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0007.2.038 – Manutenção do PNAE- Pre-Escolar

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.366.0007.2.039 – Manutenção do PNAE- EJA

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.362.0007.2.040 – Manutenção do PNAE- Ensino Médio

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.041 – Manutenção do PNAE- Ensino Quilombola

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.042 – Manutenção do PNAE- Ensino Mais Educação

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% aa (um décimo por cento ao dia)**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e demais alterações;

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c) Fiscalizar a execução deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do **RESPECTIVO FISCAL** de contrato Sra. **EDUARDO RICARDO NUNES DOS SANTOS, Cargo Diretor do Departamento de Alimentação, Matrícula nº 001374/SEMED/PMCA**, devidamente designado neste ato pela **CONTRATANTE “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente Contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2024**, Resolução do FNDE nº 026/2013 e alterações posteriores, Resolução FNDE nº 006/2020, como as alterações promovidas pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Décima Quinta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (**Cláusula Quarta**) pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Cachoeira do Arari/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cachoeira do Arari/PA, XX de XXXXXXX de 2024.

ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
CONTRATANTE

ANETE DIAS DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO
(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
(Grupo Formal)



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Coordenação de Contratações e Licitações

(agricultores no caso de grupo informal)

Testemunhas:

1. _____
RG: _____
CPF: _____
2. _____
RG: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20240007 – SEMED/PMCA.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PÃES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abacaxi	464375	Kg	8844	R\$ 5,51	R\$ 48.763,61
2.	Abóbora	467424	Kg	1620	R\$ 5,70	R\$ 9.234,00
3.	Alface	463832	Maço	1824	R\$ 4,92	R\$ 8.967,24
4.	Banana prata	464449	Kg	2424	R\$ 8,37	R\$ 20.285,85
5.	Cariru	469055	Maços	1824	R\$ 4,97	R\$ 9.065,28
6.	Cheiro Verde	463876	Maços	3696	R\$ 4,37	R\$ 16.142,28
7.	Coco verde	464390	Unidade	20700	R\$ 3,47	R\$ 71.760,00
8.	Coco seco	464446	Unidade	1824	R\$ 3,00	R\$ 5.472,00
9.	Couve	481109	Maços	1824	R\$ 3,78	R\$ 6.897,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

10.	Farinha de mandioca	459009	Kg	3996	R\$ 8,67	R\$ 34.655,31
11.	Farinha de tapioca	459082	Kg	6972	R\$ 9,03	R\$ 62.983,31
12.	Goma de Tapioca (Fécula - In natura)	465694	Kg	2040	R\$ 10,13	R\$ 20.665,20
13.	Jambú	483496	Maços	1824	R\$ 5,14	R\$ 9.378,40
14.	Laranja	464395	Kg	7116	R\$ 6,94	R\$ 49.385,04
15.	Limão	464398	Kg	1500	R\$ 7,68	R\$ 11.523,75
16.	Macaxeira	463795	Kg	4500	R\$ 5,03	R\$ 22.618,13
17.	Mamão Papaia	464404	Kg	4500	R\$ 7,28	R\$ 32.771,25
18.	Manga	464408	Kg	4500	R\$ 6,49	R\$ 29.200,50
19.	Maxixe	609439	Kg	1008	R\$ 7,44	R\$ 7.499,52
20.	Melancia	467419	Kg	7116	R\$ 4,07	R\$ 28.988,81
21.	Milho Verde (Espiga)	462833	Kg	1620	R\$ 2,11	R\$ 3.412,80
22.	Ovos	446619	Unidade	20640	R\$ 1,01	R\$ 20.915,20
23.	Pães	470690	Unidade	48684	R\$ 1,74	R\$ 84.831,87
24.	Peixe (file congelado)	448947	Kg	2964	R\$ 38,21	R\$ 113.239,62
25.	Pimentinha Verde	463923	Kg	1812	R\$ 18,32	R\$ 33.188,59



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

26.	Polpa de Açaí	464493	Kg	8700	R\$ 19,21	R\$ 167.112,50
27.	Polpa de frutas congelada abacaxi	464468	Kg	6884	R\$ 14,73	R\$ 101.424,27
28.	Polpa de frutas congelada acerola	464484	Kg	6884	R\$ 15,59	R\$ 107.295,75
29.	Polpa de frutas congelada cupuaçu	464488	Kg	6884	R\$ 19,60	R\$ 134.935,01
30.	Polpa de fruta congelada maracujá	464474	Kg	6884	R\$ 20,93	R\$ 144.047,70
31.	Polpa de frutas congelada taperebá	464485	Kg	6884	R\$ 15,53	R\$ 106.874,10
32.	Polpa de frutas congelada goiaba	464514	Kg	6884	R\$ 15,23	R\$ 104.826,11
33.	Repolho	467414	Kg	1812	R\$ 7,96	R\$ 14.423,52
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 1.642.783,49

- 1.1. O(s) material(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. **Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no presente Termo de Referência.**
- 1.3. O fornecimento dos gêneros/produtos e quantitativos acima relacionados foram previstos para atendimento do ano letivo de 2024, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Rede Municipal e Estadual de Ensino, em atendimento à Pauta Nutricional desenvolvida e aprovada, de forma parcelada, respeitando a utilização mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos repassados no âmbito do PNAE.
- 1.4. Os produtos deverão ser de procedência da Agricultura Familiar Rural, estar registrados e atender as normas sanitárias reguladas pelos órgãos competentes, bem como para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

3.1. Recomendações Gerais:

- a) **Apresentação:** frescos, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá atender às exigências dos padrões mínimos de qualidade e de tamanho.
- b) **Embalagem:** deverá estar acondicionado em embalagem de fácil empilhamento, com peso máximo líquido de 20 quilos. A embalagem poderá ser retornável (plástico) ou descartável (papelão ou plástico). A embalagem retornável deverá ser lavada e higienizada a cada uso e conter a identificação do fornecedor e a descartável deverá ser nova.
- c) **Transporte:** deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir contaminação. O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar alimentos junto com pessoas ou animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Os veículos refrigerados devem ser providos de termômetros de fácil leitura.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 047/2023.

1.6. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

1.7. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. **O descritivo, especificações e outras informações técnicas relevantes, estão dispostas na Pauta de Alimentação Escolar 2023, elaborada pela SEMED, parte complementar e indivisível deste instrumento.**

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é remanescente das contratações elencadas no exercício anterior. Além disso o atual PCA da Prefeitura de Breves/PA está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser inclusas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.

2.3. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Leis Federais nº 11.947/09 e alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, Lei nº 11.326/06 e suas posteriores alterações, Decreto federal 10.026/2019 que regulamenta a Lei nº 13.648/2018, além da legislação serão utilizadas as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e**



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

posteriormente pela atualização com a Resolução CD/FNDE nº 21/2021) Resolução FNDE nº 20/2020 e 06/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal 14/133/2021 e Decreto Municipal nº 01/2024 e demais legislações correlatas.

- 2.4. A contratação do referido objeto será realizada por meio de **CHAMADA PÚBLICA**, na forma do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão legal: **Art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009 e as alterações promovidas pela Lei Federal 14.660/2023, e §1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 006/2020 e alterações**, em especial a da **Resolução CD/FNDE nº 21/2021**, aplicando-se subsidiariamente as normas sobre licitações e contratos administrativos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 2.5. À Chamada Pública, para contratação do presente objeto, poderão participar, conforme Art. 14º da Lei Federal nº 11.947/2009 com alteração da Lei Federal 14.660/2023, **o agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, que atendam a os requisitos previstos (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF –DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA (organizações fornecedoras), que deverão apresentar Documentos de Habilitação e Proposta de** Venda de acordo com os critérios da Lei e especificações deste Termo de Referência.
- 2.6. As aquisições utilizarão no mínimo 30% (Trinta por cento) dos recursos advindos das parcelas previstas para o ano letivo de 2024, conforme repasses feitos pelo FNDE em atendimento ao PNAE, podendo ocorrer alteração no cronograma caso necessário.
- 2.7. À Chamada Pública, para contratação do presente objeto, poderão participar os interessados sob a condição: **Grupos Formais: Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar – DAP Jurídica; Grupos Informais: Agricultores Familiares reunidos em grupo sem constituição associativa; e Fornecedores Individuais – DAP Física**, que deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de acordo com os critérios da Lei e especificações deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Sustentabilidade**

- a) Constituição e composição oriunda do uso de materiais/produtos/insumos e mão-de-obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA, MAPA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

- I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas e modelos:

- a) Na presente contratação não há previsão para indicação de marcas ou modelos conforme informações contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da Exigência de Amostra

- a) Para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidos a testes necessários, após declaração de habilitação e seleção dos fornecedores considerados aptos à contratação pela Chamada Pública, no prazo de até **02 (Dois) dias**, dada a convocação em ata de Sessão de Chamada Pública.
- b) As amostras deverão ser apresentadas **na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada sito à Rua Coronel Guilherme Feio, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.840-000, Cachoeira do Arari/PA, junto ao Departamento de Alimentação Escolar, no horário de 08:00 às 12:00, para as devidas análises.**
- c) **Os produtos como polpa de frutas devem atender o disposto do Decreto Federal nº 10.026/2019.**
- d) **É condição básica e imprescindível para a contratação, que o proponente apresente 02 (duas) amostras dos produtos** a serem ofertados, em conformidade com os termos da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.**
- e) A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará do Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises.
- f) O Departamento poderá solicitar do interessado a substituição de algum(ns) item(ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, a proponente, terá o mesmo o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para proceder aos ajustes indicados;
- g) A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proponente, restando à faculdade, conforme a conveniência da SEMED, de convocar as demais proponentes classificadas, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;
- h) A adjudicação e resultado final da Chamada Pública ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, será desclassificada.
- i) Após a fase de amostras, os membros da equipe de avaliação apresentarão relatório de classificação final ao Setor de Licitações para a promoção dos demais atos administrativos
- j) Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a Proponente um Protocolo de Entrega pelo Setor de Agricultura da Secretaria competente.
- k) Serão exigidas amostras de **todos** os itens.
- l) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

m) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os itens:

I. Deverão estar isentos de:

- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Sem mofo;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Isenta de enfermidades;

m) **O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 02 (Dois) dias**, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o **Laudo Técnico das Análises das Amostras**.

4.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade

a) Não haverá exigência de apresentação de carta de apresentação de solidariedade pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.5. Subcontratação:

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia Contratual

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.7. Vistoria

a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- a) Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento, emitido pela fiscalização do Contrato através do Departamento de Alimentação Escolar Municipal, no prazo de **até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período**, em atendimento às demandas do Cardápio Nutricional, conforme condições, diretrizes, prazos e locais conforme cronograma de entregas emitido pelo departamento, mediante disposições estabelecidas na Pauta de Alimentação Escolar 2023-SEMED, parte integrante e indivisível deste instrumento;
- b) O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais;
- c) **Caso os gêneros sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas os produtos NÃO PERECÍVEIS e de forma IMEDIATA para os produtos**



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PERECIVEIS, sem prejuízo das sanções previstas, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do produto.

- d) Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- e) Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Coronel Guilherme Feio, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.840-000, Cachoeira do Arari/PA, junto ao Departamento de Alimentação Escolar ou nas Unidades Escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação**;
- f) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
- g) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante, acomodados em caixa de papelão resistente, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade ou a integridade dos mesmos.

5.2. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- d) A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/produtos/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- e) Os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos/materiais/equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do(s) produtos/materiais/equipamentos das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- h) Na hipótese do subitem acima, em se tratando do fornecimento de bem/equipamento, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- i) Na hipótese do subitem acima, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado,



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- j) Todos os custos referentes ao transporte dos produtos/materiais/equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Fiscalização
 - a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.8. Fiscalização Técnica
 - a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Recebimento:**

- 7.2. O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais;
- 7.3. **Caso os gêneros sejam entregues em desconformidade ou sem condição consumo, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do produto.
- 7.4. Os gêneros fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. Em caso de impossibilidade de entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 05 (cinco) dias de antecedência a fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. **Liquidação**

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

-
- ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Das Condições para Participação:

8.2. Poderão participar fornecedores enquadrados sob a condição de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

8.3. Os interessados deverão apresentar **Documentos de Habilitação e Proposta de Venda**, cujos modelos estão dispostos no **ANEXO I – A, B e C deste Termo de Referência**.

8.4. Dos Critérios para Classificação:

8.5. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado o Art. 14 da Lei Federal 14.660/2023, obedecendo a seguinte ordem:

- a) agricultores familiares do município;
- b) assentamentos da reforma agrária;
- c) comunidades tradicionais indígenas;
- d) Comunidades quilombolas; e
- e) grupos informais e formais de mulheres;

8.6. Dos Documentos a serem apresentados: Habilitação e Proposta de venda:

8.7. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

8.8. Beneficiários Fornecedores – DAP Física:

- a) Cópia do CPF e RG;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação documento comprobatório de inspeção sanitária municipal;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria;
- e) Proposta de Venda, conforme do anexo A

8.9. Organizações Fornecedoras – DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

- c) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta relativa à Seguridade Social (INSS) – Dívida Ativa da União;
 - e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - f) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, da sede da licitante
 - g) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários dos gêneros ofertados, a partir da apresentação documento comprobatório de inspeção sanitária municipal;
 - h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - i) Proposta de Venda, conforme modelo do Anexo B;
- 8.10. **Da Proposta de Venda**
- a) As propostas de Venda devem ser apresentadas conforme modelos do Anexo A e B.
 - b) Os preços ofertados deverão respeitar os limites estabelecidos pela média referência de preços da Tabela do Termo de Referência.
 - c) Devem constar o nome, o CPF e nº da DAP Física, quando se tratar de Beneficiário/Fornecedor Individual, e o CNPJ e DAP jurídica das Organizações Fornecedoras.
- 8.11. Homologado o resultado da Chamada Pública, o participante terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, após a convocação, para assinatura do contrato de fornecimento, sob pena de perda dos direitos à contratação do objeto homologado.
- 8.12. A fiscalização do Contrato emitirá a competente autorização de fornecimento para execução dos respectivos fornecimentos.
- 8.13. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:
- i. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/Mun.
- 8.14. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- ii. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.642.783,49 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. A definição dos preços observou o disposto no art. 31, § 1º, da Resolução nº 06/2020, utilizando o valor médio obtido em, no mínimo, de 03 (três) referências de preços devidamente documentadas.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento da despesa oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes **Dotações Orçamentárias por Unidade Requisitante**:

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.036 – Manutenção do PNAE- Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0007.2.037 – Manutenção do PNAE- Creche

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0007.2.038 – Manutenção do PNAE- Pre-Escolar

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.366.0007.2.039 – Manutenção do PNAE- EJA

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 07 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.362.0007.2.040 – Manutenção do PNAE- Ensino Médio

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.041 – Manutenção do PNAE- Ensino Quilombola

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.042 – Manutenção do PNAE- Ensino Mais Educação

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

- 13.1. O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:
- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
 - II. Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
 - III. Mapa de Risco;
 - IV. Pesquisas de Preço, Mapa Comparativo e Relatório de Pesquisa;

Cachoeira do Arari/PA, 18 de abril de 2024.

DIEGO BRAGANÇA DE MOURA – COORDENADOR GERAL

Servidor Responsável - Elaboração

DE ACORDO:

ANETE DIAS DOS SANTOS

Secretária Municipal De Educação E Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I - A

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES – (Detentores de DAP Física)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – CPL/PMCA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
1. Nome:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. Nº DAP		7. Fone		8. E-mail	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o Art. 39 da Resolução nº 21 do FNDE/2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) , por DAP Familiar /ano/entidade executora.					
Produto	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição		Cronograma de entrega dos produtos
			Valor Unitário	Valor Total	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
8. Local e data:		9. Assinatura do Fornecedor Individual		10. CPF:	



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I – B

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS, AGRICULTORES FAMILIARES

(Detentores de DAP Física/CPF ou organizados em grupos)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
DA					
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – CPL/PMCA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mal/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
				Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo CPF:			Fone:	
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:	
				Assinatura	



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

ANEXO I - C

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS (Detentores de DAP Jurídica - CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 – CPL/PMCA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ		
3. Endereço:		4. Município/UF		5. CEP:	
6. E-mail:				7. Fone	
8. Nº da DAP Jurídica		9. Banco		10. Nº da Agência	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. Fone	
18. Endereço				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da C/C
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Executora		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

					Total do Projeto	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unid.	5. Valor Total/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data	Ass. do Representante do Grupo Formal CPF:			Fone:		
Local e data	Agricultores Fornecedores do Grupo			E-mail:		
				Assinatura		



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CACHOEIRA DO ARARI (SEMED)**

Responsável pela Demanda: **ANETE DIAS DOS SANTOS**

E-mail: anete.aranai@gmail.com

Telefone: **(91) 98519-3994**

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.036 – Manutenção do PNAE- Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0007.2.037 – Manutenção do PNAE- Creche

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.365.0007.2.038 – Manutenção do PNAE- Pre-Escolar

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.366.0007.2.039 – Manutenção do PNAE- EJA

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.362.0007.2.040 – Manutenção do PNAE- Ensino Médio

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.041 – Manutenção do PNAE- Ensino Quilombola

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 12.361.0007.2.042 – Manutenção do PNAE- Ensino Mais Educação

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PÃES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A presente contratação visa a Chamada Pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar oriunda da Agricultura Familiar, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente Leis Federais nº 11.947/09 e alterações promovidas pela Lei nº 14.660/2023, Lei nº 11.326/06 e suas posteriores alterações, além da legislação será utilizado as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015 e posteriormente pela atualização com a Resolução CD/FNDE nº 21/2021) Resolução FNDE nº 20/2020 e 06/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal 14/133/2021, elementos fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação.

Neste sentido, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações atua no sentido de promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições de Ensino da Rede Municipal e Estadual do município de Cachoeira do Arari, de modo a criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras locais, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável, bem como garantir alimentação adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais.

Outrossim, a aquisição dos gêneros oriundos da agricultura familiar visa atender as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias através de cardápio diversificado e regionalizado, mantendo as tradições alimentares e os valores presentes na população local.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Através de chamada pública para agricultura familiar tem como principais resultados pretendidos:

1. Estimular e fortalecer a produção da agricultura familiar, proporcionando oportunidades de comercialização direta dos produtos locais para as escolas.
2. Incentivar a oferta de alimentos diversificados e de qualidade, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os estudantes.
3. Gerar impacto positivo na economia local, uma vez que a compra direta de alimentos da agricultura familiar contribui para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.
4. A oferta de refeições nutritivas e saborosas provenientes da produção local pode contribuir para a redução da evasão escolar, pois a alimentação adequada está diretamente ligada ao desempenho escolar.

5. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para fornecimento/execução a partir do mês de: **Junho/2024**.

6. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: **DIEGO BRAGANÇA DE MOURA**

Cargo: **COORDENADOR GERAL**

CPF: **813.823.322-20**

Matrícula: **390291**

e-mail: diegobm20@gmail.com

Telefone/WhatsApp: **(91) 98424-6955**

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal Administrativo:

Nome do Titular: **LUCIDIO GONÇALVES DA SILVA NETO**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: **021.895.882-00**

Matrícula: **390277**



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto



e-mail: Lucidioneto96@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98419-5815

02. Fiscal Técnico:

Nome do Titular: **IVAN ALEXANDRE BRAGANÇA CUNHA**

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

CPF: **026.909.592-67**

Matrícula: **392065**

e-mail: cunhaivan195@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98450-1307

Gestor do Contrato:

Nome do Titular: **ANETE DIAS DOS SANTOS**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

CPF: **402.538.482-53**

Matrícula: **390354**

e-mail: anete.aranai@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98519-3994

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Cachoeira do Arari/PA, 11 de abril de 2024.


DIEGO BRAGANÇA DE MOURA

Coordenador Geral - Servidor Responsável Elaboração



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto



DE ACORDO:

ANETE DIAS DOS
SANTOS:4025384825
3

Assinado de forma digital
por ANETE DIAS DOS
SANTOS:40253848253

ANETE DIAS DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal De Educação E Desporto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024 – SEMED/PMCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240007- SEMED/PMCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**QUAL A NECESSIDADE
A SER ATENDIDA?**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PÃES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**QUAL O TIPO
DE OBJETO?**

☒ Bem/Equipamento/Material.

☐ Serviço

Descrever: Fornecimento/Serviço/Obra/serviço de Engenharia do tipo XXXXXXXX.

**QUAL A
NATUREZA?**

☐ Continuada.

☐ Com monopólio.

☐ Sem monopólio.

☒ Não continuada.

**QUAL A
VIGÊNCIA?**

☐ 30 dias (pronta entrega).

☐ 180 dias.

☒ 12 meses.

☐ Indeterminado.

☐ dias.

☐ Outro: nnn ☐ meses.

☐ anos.

**PODERÁ HAVER
PRORROGAÇÃO?**

☒ Sim.

☐ Não.

☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

**HÁ TRANSIÇÃO
COM CONTRATO
ANTERIOR?**

☐ Sim.

Contrato nº: nnnn/aaaa.

Prazo final: dd/mm/aaaa.

☒ Não.

Item

Descrição detalhada (apresentação, tamanho, composição, etc...)



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal De Educação E Desporto

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	1	Descrever os itens ou anexar tabela com padrões mínimos de qualidade.
	2	
	3	
	4	
	5	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	Especificar: a) Os produtos deverão ser de procedência da Agricultura Familiar Rural, estar registrados e atender as normas sanitárias reguladas pelos órgãos competentes, bem como para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor). b) A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber. ☒ Sim. c) Além disso, deve atender as regulamentações emitidas pela AN-VISA no que se refere ao manejo dos produtos e comercialização, no que for aplicável. d) Produtos De Origem Animal: Os produtos de origem animal devem atender a Lei 1.283/1950, regulamentada pelo Decreto 9.013/2017. Subsídios no Ministério da Agricultura e Pecuária. Consulte: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/registrode-estabelecimentos ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar:	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A	Considerando a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e	



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal De Educação E Desporto

ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	informais e de mulheres, é notório que, os gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar são produtos de grande importância para o rendimento escolar e desenvolver aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos uma merenda escolar e melhores condições de estudo, e aos pais mais tranquilidade até mesmo no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança alimentar para os mesmos.	
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Gêneros alimentícios perecíveis, pães e hortifrutigranjeiros diversos, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou de suas organizações, e grupos de mulheres, destinados ao atendimento da merenda escolar da rede municipal e estadual de ensino, para atendimento do programa nacional de alimentação escolar.	
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: nnn ☐ meses. ☐ 05 anos.	
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: (Contrato de manutenção). ☒ Não.	
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores.	☐ Análise de contratações similares.
	☒ Outro.	Especificar: A projeção da necessidade para as quantidades estimadas para aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar foi pautada no levantamento do último censo escolar estimado na quantidade



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal De Educação E Desporto

		de alunos matriculados e ainda as possíveis matrículas de advirem no decorrer do ano em exercício.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Com base no levantamento da Secretaria.				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd	
	1	Os itens estão dispostos conforme pauta de alimentação escolar em anexo, com as unidades de medida e quantidade.			
	2				
	3				
	4				
	5				
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores. ☐ Internet. ☒ Outro. Especificar: Pesquisa de preço junto a cooperativa de agricultores locais.				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Cotação de Preços em anexo.	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	2		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	3		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	4		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	5		R\$ 0,00		R\$ 0,00
TOTAL				R\$	1.774.658,00



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal De Educação E Desporto

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala.
	☐ Não. Por quê?	☐ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
		☐ Aproveitamento da competitividade.	☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o Processo e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☐ Sim. Especificar item do PCA: nn.
	☒ Não. Providências: A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é oriunda de programa não previsto. Além disso o atual PCA da Prefeitura está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser incluídas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo	☐ Redução de Custos
	☐ Redução dos Riscos do Trabalho	☐ Aproveitamento de Recursos Humanos
	☒ Serviço/Bem de Consumo	☐ Ganho de Eficiência
	☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).	☒ Realização de Política Pública

PROVIDÊNCIAS PENDENTES



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal De Educação E Desporto

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. <i>Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i> ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. <i>Especificar os impactos: (Detalhar).</i> <i>Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).</i> ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Cachoeira do Arari/PA, 12/04/2024.

Diego Bragança de Moura
DIEGO BRAGANÇA DE MOURA

Coordenador Geral - Servidor Responsável Elaboração

DE ACORDO:

ANETE DIAS DOS SANTOS:4025384
8253
Assinado de forma digital por ANETE DIAS DOS SANTOS:40253848253

ANETE DIAS DOS SANTOS – Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto – SEMED/PMCA



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PÃES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20240007 – SEMED/PMCA.

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE		AVALIAÇÃO			TRATAMENTO	
Nº	Fase	Risco	Origem	Causa	Consequência	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco	Responsável
1)	Planejamento/fase interna	Demora para cotar preço do produto.	Interno	Especificação inadequada e insuficiente.	Atraso na aquisição o que poderá implicar em interrupção das atividades.	1	3	3	Adequar e especificar o objeto detalhadamente com assessoria da área demandante.	Área demandante/Equipe de Planejamento
2)	Planejamento	Quantidade de itens não atende à necessidade.	Interno	Estimativa inadequada	Paralisação das atividades	3	4	12	Análise e interação dos setores envolvidos, principalmente o operacional	Área demandante/Equipe de Planejamento



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

3)	Planejamento	Não planejar a contratação da solução como um todo.	Interno	A aquisição de somente parte da solução.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação com perda da economia de escala.	4	3	12	Alertar a área demandante da importância de se fazer um planejamento adequado para se evitar desperdício de recursos públicos.	Área demandante
4)	Planejamento	Análise de risco deficiente.	Interno	Desconsideração de riscos relevantes e desconhecimento do procedimento licitatório.	Materialização dos riscos não identificados anteriormente e atraso na instrução processual.	4	5	20	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.
5)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Definição de requisitos da contratação indevidos.	Interno	Requisitos desnecessários.	Limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante	Equipe de planejamento ou área demandante.



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

					(no caso de inexigibilidade).				promova as adequações necessárias.	
6)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Termo de referência ou projeto básico incompleto ou inconsistente.	Interno	Desconhecimento do conteúdo que o documento deve ter, considerando-se a previsão legal.	Não seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ou contratação sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame, rescisão contratual, se for o caso, e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Equipe de planejamento ou área demandante.
7)	Planejamento/Seleção do Fornecedor	Questionamentos quanto a exigências não usuais.	Interno/Externo	Termo de Referência que aborda características excessivamente restritivas.	Questionamentos, impugnações, ações judiciais, representações no TCM e paralisação do certame.	3	3	9	Revogação/suspensão do certame e/ou devolução dos autos para que a área demandante promova as adequações necessárias.	Integrante Administrativa, PROJUR e área demandante.



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

8)	Licitação	Vício de legalidade	Externo	Falta de parecer jurídico	Multa junto ao órgão de controle e responsabilidade do gestor por improbidade	4	6	24	Encaminhar os autos ao setor jurídico da Companhia para análise e manifestação.	PROJUR
9)	Contrato	A 'não vinculação' do contrato ao termo de referência e à proposta do licitante vencedor	Externo	Divergência entre a descrição do objeto no contrato e o constante do Termo de Referência	Atraso na execução do serviço/Fornecimento do objeto	2	2	4	Readequação do Contrato	Gestão de Contratos
10)	Contrato	Impossibilidade de pagamento	Externo	Transtornos na execução do contrato	Certidões da Contratada atrasadas	3	6	18	Exigir regularização junto à contratada	Contratada
11)	Contrato	Impossibilidade de acompanhamento da execução	Externo	Sobrecarga de contratos de fiscalização nos mesmos empregados	não detecção de descumprimento de partes da avença.	3	6	18	Nomear outro fiscal de contrato.	Gestão de Contratos



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

LEGENDA:

PVI	MENOR 1	MODERAD A 2	MAIOR 4	CRÍTICA 6	CATASTRÓ- FICA 8	
MUITO ALTA 5	5	10	20	30	40	Exposição Aceitável
ALTA 4	4	8	16	24	32	Exposição Tolerável
MÉDIA 3	3	6	12	18	24	Exposição Inaceitável
BAIXA 2	2	4	8	12	16	
MUITO BAIXA 1	1	2	4	6	8	

Cachoeira do Arari/PA, 18 de abril de 2024.


DIEGO BRAGANÇA DE MOURA – COORDENADOR GERAL
Servidor Responsável - Elaboração

DE ACORDO:

ANETE DIAS DOS SANTOS

Secretária Municipal De Educação E Desporto – SEMED.

ANETE DIAS DOS

SANTOS:40253848

253

Assinado de forma digital
por ANETE DIAS DOS
SANTOS:40253848253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

**PAUTA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE**

CACHOEIRA DO ARARI- MARAJÓ- PARÁ

2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº 04.884.482-40



Em cumprimento ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE 2020, que trata sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a pauta para realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, exercício 2024, conforme a Seção II, artigos 29 a 39, com ênfase para:

- Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações (...);
- Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública (modelo no anexo VI) para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.
- Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. Art. 33 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.
- Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; .

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos 3 associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

- § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no

artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

- § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- § 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.
- De acordo com o artigo 39, da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
 - I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
 - II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Conforme as especificações acima segue a pauta para aquisição de gêneros da agricultura familiar para a Alimentação Escolar do município de Cachoeira do Arari - Marajó- Pará no ano letivo de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ nº 04.884.482-40



RELAÇÃO DOS GÊNEROS PARA AGRICULTURA FAMILIAR-2024

	TOTAL MENSAL / ANUAL				
	TERMO DE REFERÊNCIA				
Nº	GÊNEROS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1.	Abacaxi	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	737	8844
2.	Abóbora	In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	Kg	135	1620
3.	Alface	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Maços	152	1824
4.	Banana prata	Amadurecida em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem plástica tipo basqueta.	Kg	202	2424

5.	Cariru	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	152	1824
6.	Cheiro verde	Cheiro verde, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	308	3696
7.	Coco verde	De primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	1725	20700
8.	Coco seco	De primeira qualidade, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	152	
9.	Couve	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maços	152	1824
10.	Farinha de mandioca	Grupo: seca, Subgrupo: ova, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. .	Kg	333	3996
11.	Farinha de tapioca	Grupo: seca, Subgrupo: granulada, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g, Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou	Kg	581	6972

		rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.			
12.	Goma de Tapioca (Fécula) - In natura	(Fécula) - In natura - Produto novo, peneirada, com características próprias preservadas, adequada para o consumo, com ausência de sujidades e parasitas. Em embalagem plástica transparente de 1 Kg e/ou 0,5 kg.	Kg	170	2040
13.	Jambu	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maço	152	1824
14.	Laranja	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	Kg	593	7116
15.	Limão	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	Kg	125	1500
16.	Macaxeira	In natura, tenro (macio), gráudo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Em embalagens plásticas de 1 kg.	Kg	375	4500
17.	Mamão papaia	Apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,	Kg	375	4500

		parasitas e larvas.			
18.	Manga.	Apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	375	4500
19.	Maxixe	Maxixe, de primeira, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	84	1008
20.	Melancia	In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	593	7116
21.	Milho verde (espiga)	Em espiga "in natura"(Unidade de 100 gramas) , de primeira qualidade, de tamanho médio a grande e com grãos firmes sem fermentos, e com grau de maturação próprio para o consumo cozido. Deverá se apresentar sem fungos e com coloração uniforme. Deverá ser entregue já descascado e acondicionado em caixa plástica higienizada.	Kg	135	1620
22.	Ovos	De galinha branco médio. Casca íntegra sem rachaduras isenta de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada. Cartela com 2,5 dúzias, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	Unidade	1720	20640
23.	Pães	Pão caseiro. Deverá ser fabricado com material de primeira qualidade, isento de quaisquer sujidades. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais. Devem ser embalado em sacos plásticos resistentes, com	Unidade	4057	48684

		peso médio 50g por unidade de pão. Com validade de 3 dias. Devidamente inspecionado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária.			
24.	Peixe (file congelado)	Congelado, sem pele, com características próprias preservadas, adequadas para o consumo. Em embalagem plástica transparente de até 2 kg. No rotulo deve conter: data do processamento e fabricação, procedência, nome ou marca, nº de registro de Inspeção Municipal, e ou da Vigilância Sanitária.	Kg	247	2964
25.	Pimentinha verde	Fresca e de boa qualidade, limpa, livre de sujidades Embalagem de 500g,acondicionados em basquetas de até 20 kg.	Kg	151	1812
26.	Polpa de açaí	Polpa de açaí-Produto processado no dia, branqueado , resfriado ou congelado, com cor, sabor e textura características da polpa do fruto. Com ausência de sujidades, parasitas e resíduos. Processado em embalagem de 1 litro, com identificação de origem e data de processamento. Devidamente inspecionado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária.	Kg	725	8700
27.	Polpa de fruta congelada abacaxi	Polpa de Fruta integral de abacaxi, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	557	6684
28.	Polpa de fruta congelada de acerola.	Polpa de Fruta integral de acerola, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de	Kg	557	6684

		inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
29.	Polpa de fruta congelada de cupuaçu.	Polpa de Fruta integral de cupuaçu, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	557	6684
30.	Polpa de fruta congelada de maracujá	Polpa de Fruta integral de maracujá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	557	6684
31.	Polpa de fruta congelada de taberebá	Polpa de Fruta integral de taberebá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	557	6684

32.	Polpa de fruta congelada goiaba	Polpa de Fruta integral de goiaba, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Kg	557	6684
33.	Repolho	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca apropriada.	Kg	151	1812

Os produtos listados nesta Chamada Pública devem ser inspecionados e aprovados pela Vigilância Sanitária do Município para, só então, compor a Alimentação Escolar.

Os itens de números 26 ao 32 (polpa de fruta) devem estar de acordo com disposto no Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre a produção de polpas e sucos de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural.

Os itens de números 22 e 24 de origem animais devem estar de acordo com o Decreto nº 10.468 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

 Gisely Lopes Farias
Nutricionista
CRN 7/4955

Gisely Lopes Farias
Nutricionista CRN7/4955
Departamento de Alimentação Escolar - DAE
Portaria nº031/2021/SEMED-PMCA

Cachoeira do Arari, 25 de janeiro de 2024.